

ANEXO 01

CATEGORIAS, RESERVAS DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL EDITAL Nº 23/2025 – PREMIAÇÃO AOS AGENTES CULTURAIS DO SEGMENTO DA CULTURA POPULAR

1. CATEGORIAS

NOME, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS DA CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO	QUEM PODE PARTICIPAR	VALOR TOTAL DISPONÍVEIS PARA A CATEGORIA
CATEGORIA 1 – MESTRES DA CULTURA POPULAR 20 (vinte) vagas disponíveis Esta categoria é destinada a mestres e mestras da cultura popular do estado de Alagoas, reconhecidos(as) por sua atuação na preservação, transmissão e vivência de saberes e práticas tradicionais, como folguedos, oralidades, religiosidades, artes manuais, música, dança, entre outras expressões do patrimônio cultural imaterial. A premiação tem caráter de reconhecimento e incentivo, valorizando indivíduos com trajetória significativa na cultura popular, especialmente aqueles com atuação comunitária e dedicação à manutenção de tradições ancestrais.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Pessoas físicas com 70 anos ou mais , residentes no estado de Alagoas, com comprovada atuação como mestres ou mestras da cultura popular, de forma individual e contínua, há pelo menos 20 anos.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

2. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS

Cada proponente poderá se inscrever apenas 01 (uma) vez neste edital. Caso sejam identificadas múltiplas inscrições por um mesmo proponente, será considerada apenas a última enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas. Por esse motivo, é fundamental que o proponente esteja atento às regras do edital: se, por exemplo, inscrever primeiro uma proposta em uma categoria de valor mais elevado e, posteriormente, outra de valor inferior, será esta última a única considerada, com a exclusão integral da anterior.

3. DESCENTRALIZAÇÃO E RESERVA DE VAGAS

3.1. Da descentralização

O presente edital utilizará reserva de vagas para proponentes das 09 (nove) regiões administrativas do Estado de Alagoas (Decreto Estadual nº 93.607/2023), conforme quantidades abaixo:

Cidades e Regiões	Categoria 01
	Quantidade
METROPOLITANA (Maceió, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte, Satuba, Atalaia e Murici)	4
AGRESTE (Arapiraca, Batalha, Belo Monte, Campo Grande, Craíbas, Coité do Nóia, Feira Granda, Girau do Ponciano, Jaramataia, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana e Traipu)	2
TABULEIRO DO SUL (Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Jequiá da Praia, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela)	2
SERRANA DOS QUILOMBOS (Branquinha, Cajueiro, Capela, Flexeiras, Ibataguara, Joaquim Gomes, Santana do Mundaú, São José da Laje e União dos Palmares)	2
NORTE (Campestre, Colônia Leopoldina, Jacuípe, Japaratinga, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Novo Lino, Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de Pedras, São Luís do Quitunde e São Miguel dos Milagres)	2
BAIXO SÃO FRANCISCO (Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho D'Água Grande, Penedo, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Brás)	2
MÉDIO SERTÃO (Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Maravilha, Monteirópolis, Olivença, Olho D'Água das Flores, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira)	2
ALTO SERTÃO (Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água Do Casado, Pariconha e Piranhas)	2
PLANALTO DA BORBOREMA (Belém, Cacimbinhas, Chã Preta, Estrela de Alagoas, Igaci, Major Isidoro, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba, Quebrangulo, Tanque D'Arca e Viçosa)	2

TOTAL:	20
---------------	-----------

* As vagas não preenchidas em determinadas regiões serão redistribuídas para a região com maior demanda.

3.2. Da reserva de vagas

Ficam estabelecidas as seguintes reservas:

TIPOS DE RESERVAS	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	Mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas por categoria.
Pessoas indígenas	Mínimo de 10% (dez por cento) das vagas por categoria.
Pessoas com deficiência	Mínimo de 05% (cinco por cento) das vagas por categoria.

Os proponentes cotistas que obtiverem nota suficiente para classificação dentro das vagas destinadas à ampla concorrência serão nela alocados, assegurando-se a ampliação do número de beneficiários por meio da convocação do(s) próximo(s) colocado(s) na respectiva cota.

Além disso, caso alguma reserva não possua número mínimo de proponentes, as vagas remanescentes deverão ser alocadas para outra reserva de vaga, seguindo a sequência: de pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência.

As reservas de vagas não serão computadas sobre o total geral de vagas do certame, mas sim aplicadas individualmente em cada categoria. Caso não haja proponentes cotistas habilitados em determinada categoria, as vagas reservadas não serão redistribuídas entre as demais categorias, sendo consideradas vacantes e destinadas à ampla concorrência. Dessa forma, as vagas serão distribuídas no âmbito de cada categoria, observando-se a seguinte proporção.

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	PESSOAS NEGRAS (25%)	PESSOAS INDÍGENAS (10%)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Categoria 01 MESTRES DA CULTURA POPULAR	20 vagas	05 vagas	02 vaga	01 vaga	12 vagas

Atenção! Os proponentes deverão selecionar apenas uma das reservas disponíveis. No caso de marcação de mais de uma reserva, a proposta será analisada na ampla concorrência.

4. DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos. Além da autodeclaração, será necessário o envio no ato de inscrição de documentos que promovam a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial e sobre a relativa deficiência.

Para fins de enquadramento nas reservas de vagas previstas neste edital:

I – **Pessoas físicas:** será considerada exclusivamente a declaração e a documentação comprobatória do(a) próprio(a) proponente;

II – **Reserva para pessoas com deficiência:** a apresentação da declaração acompanhada de laudo médico do(a) representante legal da proposta será suficiente para fins de enquadramento nesta modalidade de reserva, tanto para pessoa física, quanto para grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas de qualquer natureza.

4.1. Da avaliação das reservas de pessoas negras (pretos e pardos)

As documentações necessárias para a averiguação em epígrafe **serão entregues no momento da inscrição, devendo ser observadas as condições do item 4 deste Anexo**, e serão as seguintes:

- a) Declaração étnico-racial do proponente;
- b) Documento oficial com foto do proponente;
- c) Fotos do lado direito, lado esquerdo e frente do proponente;
- d) Vídeo em que o proponente informe seu nome, o edital e a categoria em que pretende participar.

Atenção! A ascendência do proponente não será considerada. Assim, a análise não irá considerar se o proponente tem pais, avós ou bisavós negros, pretos ou pardos. Também não serão aceitos documentos, registros civis ou militares que comprovem essa ascendência.

Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

4.2. Da avaliação das reservas de pessoas indígenas

As documentações necessárias para a averiguação em epígrafe **serão entregues no momento da inscrição**, e serão as seguintes:

- a) Declaração étnico-racial do proponente;

Atenção! A ascendência do proponente não será considerada. Assim, a análise não irá considerar se o proponente tem pais, avós ou bisavós negros, pretos ou pardos. Também

não serão aceitos documentos, registros civis ou militares que comprovem essa ascendência.

4.3. Da avaliação das reservas de pessoas com deficiência

Para as pessoas com deficiência, além da declaração exigida (**Anexo 06**), é necessária a apresentação de laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, observadas, ainda, as disposições do item 04, IV, deste Anexo.

5. DAS NOTAS DE ESTÍMULOS

Com o objetivo de promover a equidade no acesso aos mecanismos de fomento, serão atribuídas notas de estímulo às propostas que atendam aos critérios de representação de gênero (mulheres cis, mulheres trans e homens trans) e de pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais.

A verificação dessas condições será realizada exclusivamente com base nas informações declaradas no **formulário de inscrição**, especificamente nos campos de **gênero** e **data de nascimento**. **Não será necessário apresentar declaração ou documento adicional** para comprovação.

5.1. Aplicação das Notas

- a) **Para pessoas físicas:** será acrescida **nota de 0,5 (meio ponto)** por critério de estímulo atendido (**mulher e/ou 60+**), podendo ser **cumulativa**.

5.2. Verificação e Alocação na Suplência

Durante a **fase de habilitação**, caso se constate **incompatibilidade** entre os dados declarados no formulário de inscrição e os critérios que geraram a atribuição da(s) nota(s) de estímulo, a(s) respectiva(s) nota(s) será(ão) **desconsiderada(s)**.

Se a exclusão da nota de estímulo acarretar a redução da pontuação final a ponto de a proposta ficar abaixo de outro proponente na ordem de classificação, a proposta não será desclassificada, mas será realocada para a lista de suplência, conforme nova pontuação.

Atenção! Caso se verifique a ausência de boa-fé na prestação das informações, a(o) proponente poderá ser desclassificada(o) do chamamento público, nos termos da legislação vigente.